Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.761
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024,
Terça-Feira, Suplementar.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO (RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO)
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

Assinado de forma digital por MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

LEI Nº 13.798, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à locação de imóvel localizado na Rua Padre Lothar, Quadra 13, Lote 11, no bairro Vila Olinda, de propriedade da Diocese de Rondonópolis – Guiratinga, para o funcionamento de turmas da Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel situado na Rua Padre Lothar, Quadra 13, Lote nº 11, Bairro Vila Olinda, no município de Rondonópolis/MT, matrícula do imóvel de nº 65.304 de 11 de março de 2004, de propriedade da Diocese de Rondonópolis - Guiratinga, com CNPJ nº 03.843.307/0001-42.

Art 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R$ 1.531,59 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – Portaria nº 14.023/2013, Laudo de Avaliação nº 05/2024, sendo atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art 3º A presente locação reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes e nos termos das Leis Federais nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e 8.245 de 18 de outubro de 1991.

Art 4º A referida locação de imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações para o funcionamento de turmas da educação infantil, atendendo aproximadamente 200 crianças de 02 a 05 anos.

Art 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art 6º Fica expressamente revogado disposições em contrário.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de agosto de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.

LEI N°. 13.807, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre declarar de utilidade pública municipal a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis (CNPJ 01.365.7580001/96)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara -se de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis (AEAGRO).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO 12.299, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R*$ 4.081.663,98 (Quatro Milhões e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 4.081.663,98 (Quatro Milhões e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51 - 1.543.0000000 - Obras e Instalações - 1357	R$	4.081.663,98
TOTAL GERAL	**R$**	**4.081.663,98**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da realização e da projeção de "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" específico da fonte de recursos "1.543.0000000 - Transferência do FUNDEB complementação da União VAAR" apurada na conta da receita orçamentária de código 1.7.5.1.50.0.1.03, com base no Anexo 10 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e da Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO 12.300, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 1.425.119,10 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Dezenove Reais e Dez Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 1.425.119,10 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Dezenove Reais e Dez Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 833	R$	1.425.119,10
Total Geral	**R$**	**1.425.119,10**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 859	R$	1.425.119,10
Total Geral	**R$**	**1.425.119,10**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.812, 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO GABRIEL NOGUEIRA PAIVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Carreira, Capacitação e Avaliação de Desempenho, Tabela salarial DAS - 4, Vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.813, 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRENDA LUSTRE NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio Administrativo de Atos Oficiais e Legislativos, Tabela salarial DAS - 5, Vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.814, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição ao Sr. **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, portador do RG nº 1XXXX3 SSP/MT, CPF/MF nº 181.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nivel:11, Classe 06, matrícula nº 17604, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.815, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. **ADEVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº 13XXXX00 SSP/SP, CPF/MF nº 975.XXX.XXX-20, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nivel:10, Classe 22, matrícula nº 14621, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.816, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA APARECIDA DE ANDRADE** portadora do RG nº 10XXXX1-1 SESP/MT, CPF/MF nº 424.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nivel:11, matrícula nº 17370, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.817, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **DIVINA BORGES DA SILVA** portadora do RG nº 02XXXX6-3 SESP/MT, CPF/MF nº 889.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de serviços Diversos, Nivel:11, matrícula nº 17418, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.818, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **CELEIDA MARIA DE FREITAS SILVA**, portadora do RG nº 04XXXX25 SSP/MT, CPF/MF nº 459.XXX.XXX-59, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Auxiliar Administrativo, Nivel:08, Classe 12, matrícula nº 15326001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.819, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **ANTONIA SANTOS DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 09XXXX5-3 SESP/MT, CPF/MF nº 627.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nivel:11, matrícula nº 19038, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.820, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSICLEY FERREIRA MAGDALENA SANCHES para exercer o cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 003 de 19 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT n° 5722 de 19 de junho de 2024, classificado (a) em 506º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***23/08/2024***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.821, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, ELISANGELA VENANCIO FERREIRA DA CUNHA, do cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público e convocada pelo Edital de Convocação nº 005 de 09 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 3831 de 09 de novembro de 2016, Classificada em 127º, Referência A, Nível NB-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 20.706, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***08/08/2024.***

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.823, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOÃO ALVES DINIZ, do cargo em comissão de Assessoria Técnica de Apoio a Regularização Fundiária Rural, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria de Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeado pela portaria n° 32.533 de 06 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***12/08/2024.***

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.824, 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA ALVES DE SOUZA SANTOS CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Consultório Dentário da Familia – ESF Bom Pastor, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.825, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO, do cargo em comissão de Coordenadoria de Enfermagem do Pronto Atendimento Infantil, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n° 33.266 de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***12/08/2024.***

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.826, 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO para exercer o cargo em comissão de Enfermeira da Familia, ESF Mathias Neves I, Vinculado Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.827, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARLETE PIMENTEL CANDIDO**, portadora do RG nº 06XXXX2-9 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 432.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nivel:11, matrícula nº 89958, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.828, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ANDREIA SANTIAGO SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Tabela salarial DAS - 4, Vinculado à Superintendência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria de n°35.810 de 09 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.829, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **ELZA MARTINS DE GODOY**, portadora do RG nº 11XXXX3-8 SSP/MT, CPF/MF nº 483.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nivel:10, matrícula nº 86339, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - Rondonópolis – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.830, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica expressamente revogado a portaria nº 35.808, de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***09/08/2024***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 58/2024"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 58/2024, tendo como objeto: **"EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO) EM DIVERSAS LOCALIDADES NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL",** sendo vencedora a empresa **EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA** que apresentou o preço global no valor de **R$ 576.838,42** (oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 044/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Agente de Contratação, **declara fracassada** a licitação em epígrafe objeto: **"CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS E DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO ANEXO AO EDITAL".** Compareceu à presente sessão eletrônica 12 (doze) licitantes interessados no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam todos os itens do Edital, ficando assim desclassificadas. Desta feita, o Agente de Contratação declara o certame **FRACASSADO**.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2024**, na **Plataforma Eletrônica "Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
"AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA PRAÇA BOM JESUS, NO BAIRRO VILA OPERARIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **"Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 044/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de agosto de 2024**, na **Plataforma Eletrônica "Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
"CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS E DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **"Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 13 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 050/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2024**, na **Plataforma Eletrônica "Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
"CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO PARA SERVIDORES E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA NA EMEB 1º DE MAIO, LOCALIZADO NA RUA DAS GARÇAS, Nº 3103, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **"Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 013/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio do Agente de Contratação, informa que, fica **RETIFICADO** a data de realização da licitação.

ONDE SE LÊ:
"14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 23/08/2024"

LEIA –SE:
"14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 27/08/2024"

No mais, ficam mantidas as demais disposições do aviso.

Rondonópolis-MT, 13 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo da Concorrência Eletrônica nº 044/2024.

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS E DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO ANEXO AO EDITAL"

RECORRENTE:

- **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA**

I – DO PEDIDO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela licitante **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA.**

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento da habilitação realizado pelo Agente de Contratação, insatisfeito com o Resultado, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão do certame supracitado.

II – DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO

Analisando os recursos administrativos no âmbito da formalidade, constatamos a tempestividade não foi encontrado e a regularidade dos documentos protocolados, não atendendo ao previsto na legislação sobre o tema.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprindo as formalidades legais, registra-se que foi dado ciência aos demais licitantes da existência e do trâmite de Recursos Administrativos interpostos através do "Portal de Compras do Governo Federal".

IV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Com o objetivo de facilitar a análise e julgamento do documento interpostos, cada peça recursal será dividida em tópicos.

1 – A Recorrente apresenta um breve relato dos fatos que levaram sua impugnação.

III. DOS FATOS

A empresa foi inabilitada pela Comissão de Licitação sob a alegação de descumprimento do item 6.3.4.6 do Edital, que versa:

> *6.3.4.6. Aos licitantes vinculados ao CREA, estes deverão apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, aos atestados emitidos após 31 de março de 2023, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 - Confea*

Sendo detalhado no chat os motivos da desclassificação:

2 – A Recorrente cita o dialogo do agente de contratação com a Recorrente.

> *Para 06.939.058/0001-81 - Informamos que o Edital em seu item 6.3.4.6, versa sobre a obrigatoriedade de apresentação do CAO para os atestados emitidos após 31 de março de 2023 "6.3.4.6. Aos licitantes vinculados ao CREA, estes deverão apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, aos atestados emitidos após 31 de março de 2023, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 - Confea"*
>
> *Para 06.939.058/0001-81 - Caso a licitante não concordasse com a exigência de tal item, nos termos do item 27.17 do Edital poderia em tempo hábil realizar a impugnação do Edital contra tal item.*
>
> *Para 06.939.058/0001-81 - Nos termos do Item 6.2.19 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não cabendo em momento posterior, declara desconhecimento ou mesmo descumprimento.*
>
> *Pelo descumprimento do item 6.3.4.6 do Edital a licitante F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA CNPJ 06.939.058/0001-81, foi declarada INABILITADA*

3 – A Recorrente informa que o documento, que fora solicitado no edital não foi emitido devido a não emissão do atestado final da obra.

II. DA INABILITAÇÃO

A empresa F1 contesta veementemente a inabilitação, pelos seguintes motivos:

Primeiramente, vale registrar que em nenhum momento discordamos dos termos editalícios, sendo apresentado no processo todos os documentos que comprovam nossa idoneidade, bem como capacidade e aptidão técnica, operacional, financeira, fiscal, trabalhista e jurídica.

Ocorre que na ocasião da solicitação de justificativa para não apresentação do documento CAO, item 6.3.4.6, foi esclarecido que a certidão não tinha sido solicitada junto ao CREA por parte da recorrente devido o órgão contratante ainda não ter emitido atestado de capacidade técnica final da obra. Para atendimento ao item de qualificação técnica foi devidamente apresentado o documento CAT, que atende plenamente os requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do **Art. 67, da Lei 14.133/2021**.

4 – A Recorrente cita que o CAO não invalida CAT.

> Salientando que o documento CAO não invalida a CAT, reforçando que a resolução não determina o documento supracitado como uma exigência do CONFEA, em contrapartida surge como um novo documento para comprovação da capacidade operacional de profissionais e empresas que atuam na área da engenharia. Para reforçar a veracidade das informações e documentos juntados aos autos foi inserido ainda a documentação complementar que deu origem ao atestado em questão. São estes: contrato assinado pelas partes contratante e contratada, notas fiscais emitidas e a portaria publicada pelo Governo do Estado reconhecendo o vínculo do(a) responsável pela assinatura do atestado. Acreditamos que todos estes documentos são suficientes para comprovar o atendimento ao item de qualificação técnico-operacional, sendo que esta exigência consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação, visando garantir a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar e/ou superior ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.
>
> Desta forma, podemos afirmar que é vantajoso ao erário reconsiderar a decisão de inabilitação da empresa recorrente, uma vez que foi a ÚNICA empresa que atendeu e comprovou por documentação legítima sua habilitação no processo licitatório, registrando que o não acolhimento acarretaria no fracasso da licitação, ocasionando a postergação na execução da obra/serviço público, gerando uma série de prejuízos para a administração pública e para a sociedade em geral.

5 – A Recorrente junta a legislação sobre o tema para corroborar sua justificativa.

V – DO PEDIDO RECORRENTE:

Diante do exposto, pedido da Recorrente para seja analisado ou mesmo que seja **RECONSIDERADO** a decisão do Agente de Contratação.

- O recebimento e o provimento do presente Recurso, reformando-se a decisão de inabilitação da empresa F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA.
- A consequente habilitação da empresa F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, uma vez que apresentou documentação legítima atendendo requisitos editalícios e possuía a melhor proposta apresentada e aceita pela Administração Pública.

VI – CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Em atendimento ao que dispõe o Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazão aos Recursos Administrativos interpostos.

As empresas participantes do processo licitatório não apresentaram contrarrazão dentro do prazo.

VII– RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:
Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei nº 14.133 de 2021 e visa principalmente o disposto no art. 5º:

"(...) Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).".

É importante esclarecer que o Agente de contratação, ao analisar o processo licitatório, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

No julgamento dos Recursos, Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Para além deste deve sempre se pautar pela "observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;" e "atuação conforme a lei e o Direito" conforme Art. III e I da Lei nº 9.784/1999.

Primeiramente, deixaremos claro que segundo o item 23.14 do Edital.

23.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderá ser enviado eletronicamente através dos e-mails licitacaorondonopolis@gmail.com, ou ser encaminhado por escrito, à Agente de Contratação, protocolado na sede da Prefeitura, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

Cumpre ressaltar que a Administração Pública concede ao licitante prazo para questionar ou impugnar o Edital, devendo este momento servir para alterar possíveis vícios no documento convocatório. Portanto, aquele não o fizer decai do direito de fazê-lo, e concorda com as normas estabilitadas no edital não podendo se furta deste posteriormente ou descumpri-lo, estando a ele estritamente vinculado, nos termos do item 6.2.19 do Edital.

6.2.19 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

O princípio da vinculação ao edital esta disciplinado no Art. 5º da Lei 14.133 de 2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital,** do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **(grifo nosso).**

O mesmo é citado no no Art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta

De início, cabe ressaltar que para participar de uma licitação os interessados deverão cumprir as exigências do respectivo edital. Nesse sentido, Marçal Justen Filho afirma.:

Todos os brasileiros e estrangeiros em situação regular se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular da proposta mais vantajosa, ou a incentivar fins juridicamente relevantes. A verificação da idoneidade dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa far-se-ão no curso da licitação. A licitação se volta precisamente a isso, o que acarreta necessidade de diferenciar duas questões distintas, usualmente confundidas. Costuma-se dizer que todos possuem, em tese, direito de contratar com a Administração Pública. A afirmativa deve ser entendida em termos. Somente terá direito de contratar com a Administração Pública aquele que tiver sido selecionado no processo licitatório, após exauridos todos os trâmites da atividade administrativa. Até se encerrar a licitação, nenhum particular é titular de direito à contratação. Mas o que se reconhece a todos é o direito de participar de licitação. Não se confunde o direito de contratar com o direito de participar da licitação. O direito de contratar é reconhecido ao particular cuja proposta foi classificada como vencedora. O direito de participar de licitação consiste na faculdade de formular perante a Administração uma proposta de contratação. O chamado direito de licitar é reconhecido a todos quantos preencham os requisitos de idoneidade e capacitação para executar o contrato. O direito de licitar é um direito público subjetivo de natureza abstrata, em acepção semelhante à utilizada pela doutrina processualista. Afirma-se, no campo do Direito Processual Civil, que o direito de ação se caracteriza como um direito de natureza abstrata. Com isso se indica que todos possuem direito de provocar o Estado para exercício da jurisdição. Esse direito é indisponível e insuprimível, subordinado ao regime de direito público (por isso, um direito público subjetivo). Porém, é um direito abstrato,

porque se distingue entre o direito de provocar a jurisdição e o direito de obter uma sentença favorável. Mesmo quando não tenha razão e resulte derrotado, o autor exercitou seu direito de ação. Passa-se de modo semelhante na licitação. O licitante, quando apresenta sua proposta, exercita um direito abstrato de agir. Tem direito de comparecer perante a Administração Pública e formular sua proposta. E esse direito não pode ser suprimido. O direito de licitar assegura a qualquer pessoa a formulação de uma proposta de contratação dirigida à Administração Pública, sujeito passivo do direito de licitar reconhecido aos particulares, segundo as condições fixadas na lei e no ato convocatório. O direito de licitar, ainda que abstrato, não é absoluto. É um direito condicionado, também na acepção definida pela doutrina processualista. O direito de licitar se subordina ao preenchimento de certas exigências, previstas na lei e no ato convocatório. Essas exigências referem-se quer à pessoa do licitante quer à proposta por ele formulada. A Lei e o ato convocatório estabelecem certos requisitos como indispensáveis para a disputa. A esses requisitos podemos denominar de condições do direito de licitar. No plano não jurídico, qualquer pessoa pode ter interesse (de fato) em formular proposta de contratação à Administração Pública. Mas o próprio princípio da República exige que somente sejam consideradas propostas de contratação formuladas por quem esteja em condições de executar satisfatoriamente a proposta formulada. Como visto, o princípio da igualdade não significa que a Administração Pública possa aceitar proposta formulada por quem não detenha condições de sua execução.
Juridicamente, apenas é titular de direito de licitar aquele que evidenciar condições de satisfazer as necessidades públicas, preenchendo os requisitos previstos na lei e no ato convocatório. [grifo nosso]

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos se resolve pela invalidade destes últimos, prevalecendo os ditames editalícios.

No mesmo sentindo a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, abordou o tema e exarou sua decisão por unanimidade na APELAÇÃO CÍVEL 200232000009391/AM.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE ÁREA EM AEROPORTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE RESTAURANTE, LANCHONETE OU CHOPERIA. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

[…]

6. “(...) O instrumento convocatório (seja edital, seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da

Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

7. "A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia" (AG 2002.01.00.009006-5/AM, julg. 27/09/2002)

[...]

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Segundo**, Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Sr. Lucas Rocha Furtado**, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitação, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode se dizer que, "nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

Como bem destaca a ex-conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Fernanda Marinela, sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Diante o exposto não apresentação da Certidão de Acervo Operacional - CAO em desacordo com o exigido em Edital tem **"CONDÃO"** de inabilitação da recorrente, e a mesma, se faz **NECESSÁRIA**, pois faz parte das exigências editalícias **"REGRA DO JOGO"** a todos imposta**.**

O Edital versa sobre a possibilidade de complementação de documentos apresentados pelo licitante.
22.3 - É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do Art. 64.
Art. 64ºApós a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (grifo nosso)
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das manifestação de interesses.
Embasado na regra editalícia e fundamentação legal este Agente de Contratação oportunizou à licitante a chance de complementar seus documentos nos termos do Acórdão nº 1211/2021 do TCU e Acórdão nº 39-2023 do TCE-MT.

"Sistema para o participante 06.939.058/0001-81: 25/07/2024 11:17:32 Solicitamos a CAO do Atestado em questão ou justificativa plausível para não apresentação do documento.

Sistema para o participante 06.939.058/0001-81: 25/07/2024 11:17:48 Será concedido prazo de 24 horas para tal."

Que apresentou uma justificativa para a não apresentação do documento elencado no item 6.3.4.6 do Edital.

Suma salientar, que Administração Pública deve observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes o primeiro a ser referido é o princípio da Legalidade. Quando se trata da Administração Pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou o autorize, não podendo se furtar do cumprimento da legislação.

Embasado na busca da proposta mais vantajosa a Administração Pública promovendo a competitividade e o formalismo moderado, este agente de contratação não se encontram presentes no recurso administrativo os requisitos pra legais, principiológicos e a existência de jurisprudência para a reforma de seus atos.

VIII – DECISÃO

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que determina a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos do Agente de Contratação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a licitante **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA..**

Posto isto, o Agente de Contratação, não reconhecendo do recurso interposto, **NEGO O PROVIMENTO**, a empresa **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021 submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA.**.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2024

Fabrício Pinheiro
Agente de Contratação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise e apreciação definitiva de Vossa Excelência para Ratifica ou Retificar a posição deste Agente Contratação.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2024.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/08/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 672/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1557700002	Elizangela Aparecida Santos Soares	Técnico de Higiene Dental da Família	• **Concedidos 15 dias de licença médica** de competência do município a partir de **09/08/2024**. • **Encaminhada ao INSS a partir do dia 24/08/2024**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 11/09/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/08/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 669/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1553438002	Joelma Barboza dos Santos Ramos	Enfermeiro Terceiro Turno	• **Concedidos 15 dias de licença médica** de competência do município a partir de **10/08/2024**. • **Encaminhada ao INSS a partir do dia 25/08/2024**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 11/09/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS
Código de Publicação: 670/2024

De acordo com o Parecer proferido em 13/08/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Marineide Maria D Abadio**, matrícula nº 1552637001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 13/12/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº112 / 2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Regina Nonato de Goveia	110825	Apoio Instrumental	Educação	**365 dias** 21/06/2024 à 20/06/2025	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT 21 de Junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 125/ 2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marluz Maria de Souza	143987	Apoio Instrumental	Educação	**365 dias** 02/07/2024 à 01/07/2025	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT 02 de Julho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 147/ 2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Josefina Benedita de Arruda	58378001	Apoio Instrumental	Educação	**365 dias** 26/07/2024 à 25/07/2025	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 02 de Agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 148/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Esmeralda Marinho de Medeiros	91111	Apoio Instrumental	Educação	**365** dias 26/07/2024 à 25/07/2025	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 02 de Agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE REVELIA SOBRE MULTAS POR INFRAÇÕES AMBIENTAIS

DIORONDON n° 5.731, de 02 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	018/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	INFINITY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	40.578.322/0001-37
2	19/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	RONDONÓPOLIS 2 ECHER 52 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	40.876.325/0001-57
3	29/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	O F DE SOUZA & CIA LTDA	19.167.922/0001-16
4	30/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CONSÓRCIO MINASPARA/LCM - MT 483	47.876.455/0001-39
5	34/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	PAULO LUCIO DE BRITO	***.231.721-**
6	35/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	LILIAM FREITAS MARCHITO SOARES	***.605.386-**
7	40/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	IARA SANTOS DA SILVA	***.104.171-**
8	43/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ANA C. D. C. S. CARDOSO	***.327.051-**
9	44/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	GEAN M. S. FERREIRA	***.959.605-**
10	49/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ALESSANDRE D. S. SULDINE	***.265.942-**
11	51/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	C. HOUSING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	43.795.985/0001-00
12	52/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	CONCRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.959.059/0001-89
13	57/2024	QUEIMADA URBANA	WILSON A. FARIAS	***.632.571-**
14	58/2024	QUEIMADA URBANA	RUDIE K.	***.2348.659-**
15	59/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM	LINDOMAR A. D. SILVA	***.578.241-**

		DESACORDO		
16	60/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CLEBER D. C. GODA	***.838.741-**
17	62/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	JOREL W.	***.682.841-**
18	63/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	BENICIO M. D. FREITAS	***.028.108-**
19	64/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	TURMA DU CHEF BOUTIQUE DE CARNES LTDA	16.366.998/0001-82
20	71/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	MAILDES N. D. ARRUDA	***.929.071-**
21	75/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	MARCOS V. D. D. SOUZA	***.861.031-**
22	77/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	VINÍCIUS V. D. C. CRISTALDO	***.929.801-**
23	78/2024	DESCRUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO	MONTREAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20.100.050/0001-58
24	79/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	MAXIMILIANO P. VESTIN	***.045.439-**
25	80/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CLOVIS X. D. COSTA	***.840.231-**
26	85/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ELIEZER D. S. SANABRIA	***.264.231-**
27	85/2024	QUEIMADA URBANA	ARGEMIRO J. F. D. SOUZA	***.553.241-**
28	86/2024	QUEIMADA URBANA	CLAUDIA A. SABINO	***.823.171-**
29	87/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	MEGA GRÁFICA LTDA	14.639.187/0001-82
30	91/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CRISTIANE L. D. SILVA	***.907.731-**
31	96/2024	QUEIMADA URBANA	JOSÉ M. D. SILVA	***.415.951-**
32	99/2024	QUEIMADA URBANA	TERESINHA R. D. SANTOS	***.702.651-**
33	107/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ALISSON R. BARBOSA	***.874.141-**
34	110/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ALENCAR A. COSTA	***.458.401-**

LEIA-SE EXCLUINDO O ÍTEM 29:

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	018/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	INFINITY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	40.578.322/0001-37

2	19/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	RONDONÓPOLIS 2 ECHER 52 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	40.876.325/0001-57
3	29/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	O F DE SOUZA & CIA LTDA	19.167.922/0001-16
4	30/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CONSÓRCIO MINASPARA/LCM - MT 483	47.876.455/0001-39
5	34/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	PAULO LUCIO DE BRITO	***.231.721-**
6	35/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	LILIAM FREITAS MARCHITO SOARES	***.605.386-**
7	40/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	IARA SANTOS DA SILVA	***.104.171-**
8	43/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ANA C. D. C. S. CARDOSO	***.327.051-**
9	44/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	GEAN M. S. FERREIRA	***.959.605-**
10	49/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ALESSANDRE D. S. SULDINE	***.265.942-**
11	51/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	D. HOUSING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	43.795.985/0001-00
12	52/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	CONCRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.959.059/0001-89
13	57/2024	QUEIMADA URBANA	WILSON A. FARIAS	***.632.571-**
14	58/2024	QUEIMADA URBANA	RUDIE K.	***.2348.659-**
15	59/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	LINDOMAR A. D. SILVA	***.578.241-**
16	60/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CLEBER D. C. GODA	***.838.741-**
17	62/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	JOREL W.	***.682.841-**
18	63/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	BENICIO M. D. FREITAS	***.028.108-**
19	64/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	TURMA DU CHEF BOUTIQUE DE CARNES LTDA	16.366.998/0001-82
20	71/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	MAILDES N. D. ARRUDA	***.929.071-**
21	75/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	MARCOS V. D. D. SOUZA	***.861.031-**
22	77/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	VINÍCIUS V. D. C. CRISTALDO	***.929.801-**
23	78/2024	DESCRUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO	MONTREAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20.100.050/0001-58
24	79/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	MAXIMILIANO P. VESTIN	***.045.439-**
25	80/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CLOVIS X. D. COSTA	***.840.231-**

26	85/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ELIEZER D. S. SANABRIA	***.264.231-**
27	85/2024	QUEIMADA URBANA	ARGEMIRO J. F. D. SOUZA	***.553.241-**
28	86/2024	QUEIMADA URBANA	CLAUDIA A. SABINO	***.823.171-**
30	91/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	CRISTIANE L. D. SILVA	***.907.731-**
31	96/2024	QUEIMADA URBANA	JOSÉ M. D. SILVA	***.415.951-**
32	99/2024	QUEIMADA URBANA	TERESINHA R. D. SANTOS	***.702.651-**
33	107/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ALISSON R. BARBOSA	***.874.141-**
34	110/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ALENCAR A. COSTA	***.458.401-**

NANCIY CANDIDO MORENO
Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização
Portaria 34.491/2024

FABRICIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 35.040/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **houve à revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia seis (06) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	050/2024	SUPRESSÃO DE ÁRVORE	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA	02.851.907/0001-90
2	083/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	VALDIVA M. D. SOUZA	***.143.191-**
3	084/2024	QUEIMADA URBANA	JOÃO A. D. SOUZA	***.415.951-**
4	088/2024	QUEIMADA URBANA	IZAIAS C. NETO	***.967.101-**
5	089/2024	PODA IRREGULAR DE ARVORE OU EM DESACORDO	JOANA P. CAMPOS	***.687.397-**
6	094/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	RODRIGO R. MARCOLAN	***.822.319-**
7	100/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	JHONATA GONÇALVES SILVA	4608298/0001-53
8	101/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	PERCILIO P. D. COSTA	***.054.952-**
9	102/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	JOAQUIM M.	***.861.591-**
10	103/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM APP	JOSE T. D. S. S	***.876.254-**
11	104/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	LEANDRO DA SILVA BARROS	26.384.623/0001-97
12	105/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	JAYNE P. CABRAL	***.155.161-**
13	109/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM APP	MARLENE D. D. S. SILVA	***.231.221-**
14	111/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	SIRLEI M. D. A. ALVES	***.085.301-**
15	112/2024	DEPOSIÇÃO DE	PEDRO H. D. M. SA	***.064.671-**

		RESÍDUOS EM APP		
16	131/2024	QUEIMADA URBANA	OSMAR A.	***.241.451-**
17	132/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	ANDRE W. D. S. PEREIRA	***.107.301-**
18	143/2024	QUEIMADA URBANA	MARCO A. BARBOSA	***.676.021-**
19	148/2024	QUEIMADA URBANA	UALESON D. O. MATOS	***.182.931-**
20	156/2024	QUEIMADA URBANA	ENEAS A. D. PRADO	***.912.799-**
21	162/2024	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	JOSE A. D. SILVA	***.816.311-**
22	170/2024	QUEIMADA URBANA	ESMERINDO B. D. SILVA	***.137.501-**
23	175/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
24	176/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
25	179/2024	QUEIMADA URBANA	GUILHERME O. D. ALMEIDA	***.285.481-**
26	180/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
27	182/2024	QUEIMADA URBANA	RONDINEY D. ASSIS	***.104.391-**
28	184/2024	DEIXAR DE ADOTAR MEDIDAS DE PRECAUÇÃO A DANOS AMBIENTAIS/ INST. OPERAR. ATIVIDADE S/ LINCENÇA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	03.940.848/0001-99
29	188/2024	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN A. DIB	***.327.001-**
30	189/2024	QUEIMADA URBANA	SLEIMAN A. DIB	***.327.001-**
31	190/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
32	191/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
33	192/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
34	193/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
35	197/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
36	198/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
37	199/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
38	200/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
39	201/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS	07.484.175/0001-60

			IMOBILIARIOS LTDA	
40	202/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
41	203/2024	QUEIMADA URBANA	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.484.175/0001-60
42	217/2024	QUEIMADA URBANA	BRDU SPE VERMONT	17.804.316/0001-39
43	218/2024	QUEIMADA URBANA	BRDU SPE VERMONT	17.804.316/0001-39
44	219/2024	QUEIMADA URBANA	BRDU SPE VERMONT	17.804.316/0001-39
45	220/2024	QUEIMADA URBANA	BRDU SPE VERMONT	17.804.316/0001-39
46	221/2024	QUEIMADA URBANA	BRDU SPE VERMONT	17.804.316/0001-39

NANCIY CANDIDO MORENO
Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização
Portaria 34.491/2024

FABRICIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 35.040/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e inciso III § Único da Lei Complementar Municipal N° 012 de 30 de dezembro de 2002.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento – AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital de Intimação.

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionado abaixo, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

ITEM	INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO N°	IMOVEL INSCRIÇÃO IMOBILIARIA BAIRRO	LOTE N°	QUADRA N°	PROPRIETÁRIO/ AUTOR	CPF/CNPJ	VALOR MULTA	DESCRIÇÃO
01	042/2023 283/2023	- CH. SIT. RECREIO SÃO ROSALVO	05; 06	07	**KATIANE. D. S. ROCHA**	***.944.631-**	UFR 7.000,00	*(11)*
02	105/2024	782203 VILA AURORA	1D	75	**WALDEMIR D. A. FREITAS**	***.337.611-**	-	-
03	111/2024	- RES. QUITERIA TERUEL	18	02	**JOSÉ M. D. SOUZA**	***.589.281-**	-	-
04	145/2024 094/2024	- DISTRITO INDUSTRIAL	-	-	**MARIA E. L. D. SOUZA**	***.717.831-**	UFR 501,00	*(4)*
05	147/2024 095/2024	- PAIAGUAS	-	-	**SARA G.**	***.717.651-**	UFR 501,00	*(4)*
06	163/2024 097/2024	- PAIAGUAS	-	-	**EDVALDO F. D. LIMA**	***.368.601	UFR 501,00	*(4)*

07	164/2024 098/2024	- PAIAGUAS	-	-	**ANA C. J. CALDAS**	***.541.271-**	UFR 501,00	*(4)*
08	185/2024 103/2024	- DISTRITO INDUSTRIAL	-	-	**MOISES G. D. S. NEVES**	***.678.481-**	UFR 501,00	*(4)*
09	186/2024 104/2024	- DISTRITO INDUSTRIAL	-	-	**MARCIO R. AGUIAR**	***.406.251-**	UFR 501,00	*(4)*
10	241/2024 110/2024	- CH. RES. PQ. DAS NAÇÕES	-	-	**HALIF M. D. SILVA**	***932.161-**	UFR 501,00	*(4)*
11	259/2024	541923 PQ. RES. UNIVERSITÁRIO	20	95	**ALÍPIO L. D. COSTA**	***.168.151-**	UFR 201,00	*(9)*
12	260/2024	750433 JD. TANCREDO NEVES	01	3A.	**ANGELO B. NETO**	***.106.692-**	UFR 201,00	*(9)*
13	261/2024	750476 JD TANCREDO NEVES	05	3A.	**MARIA D. S. DOMINGUES**	***.543.131-**	UFR 501,0	*(10)*
14	262/2024	539473 PQ. RES. UNIVERSITÁRIO	01	83	**GERALDO M. D. SILVA**	***.267.661-**	UFR 201,00	*(9)*
15	267/2024 119/2024	- DISTRITO INDUSTRIAL	-	-	**ALTAIR P. LOPES**	***.625.511-**	UFR 501,00	*(4)*
16	280/2024	485411 PQ. SAGRADA FAMÍLIA	15	225	**LUCIANA M. BERNO**	***902.641-**	UFR 201,00	*(9)*
17	285/2024	- MIC. DIST IND. ANEZIO P. DE OLIVEIRA	-	-	**DENIVALDO R. FERREIRA**	***.510.351-**	UFR 501,00	*(4)*
18	290/2024	382094 JD. BELO HORIZONTE	02	66B	**ANDERSON P. LOURENÇO**	***.221.951-**	UFR 402,00	*(1)*
19	292/2024	- CH. BEIRA RIO	-	-	**MANOEL N. D. CONCEIÇÃO**	***.705.541-**	UFR 501,00	*(4)*
20	295/2024	751278 JD. TANCREDO NEVES	05	3E	**TANIA M. B. C. MACHADO**	***176.951-**	UFR 501,00	*(10)*
21	297/2024	79278 JD. DAS PAINEIRAS	13	27	**IOSIV K.**	***.557.291-**	UFR 201,00	*(9)*
22	298/2024	79294 JD. DAS PAINEIRAS	15	27	**REINALDO S. D. SILVA**	***.308.161-**	UFR 201,00	*(9)*

LEGENDA:
(1) danificar, transplantar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana e privada, sem a devida autorização órgão ambiental.

(2) queimar quaisquer detritos ou objetos, nos quintais, calçadas ou via públicas da cidade.
(3) podar a arborização urbana e privada, sem a devida autorização do órgão ambiental.
(4) depositar resíduos inertes e não inertes, de forma inadequada em local não permitido ou em áreas de preservação permanente e unidades de conservação.
(5) lançar entulhos em locais não permitidos.
(6) depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração.
(7) descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.
(8) deixar de cumprir "termo de compromisso" firmado com a SEMMA.
(9) efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes de até 500m²
(10) efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes cuja área seja superior a 500m².
(11) impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação.

Rondonópolis-MT, 06 de agosto de 2024.

NANCIY CANDIDO MORENO
Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização
Portaria 34.491/2024

FABRICIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 35.040/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 084 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Ata **N°231/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA-** SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, matrícula n° 1559240-3**,** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	231/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA POR DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	31/07/2023 A 30/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Rondonópolis, 13 de agosto de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a permissão para Servidor Público da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzir os veículos oficiais do Município.

TATIANE BONISSONI, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização ao Servidor Público, abaixo mencionado, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Receita, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidor	Matrícula	CPF	Categoria	Validade
Matheus Henrique Rodrigues de Oliveira	1563185001	***.992.731-**	AB	14/12/2032

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

Art. 4º. O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, cível e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículos pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta portaria terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

TATIANE BONISSONI,
Secretária Municipal de Receita,
Portaria n°31.906,de 18 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.105.589/0001-81, com sede na Rua São Francisco de Assis (JD C Verde), N° 04, no município de Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 322/2023, Pregão Eletrônico n° 85/2023, em 19 dezembro de 2023, para o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014006970/2024 – OF: Nº 4012/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014006970/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4012/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena - S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 36/2024, Pregão Eletrônico n° 82/2023, em 23 fevereiro de 2024, para o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005148/2024 – OF: Nº 3359/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005148/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3359/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena - S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 36/2024, Pregão Eletrônico n° 82/2023, em 23 fevereiro de 2024, para o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005177/2024 – OF: Nº 3385/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005177/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3385/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 30.981.531/0001-73, com sede na Quadra 406 Norte Avenida LO 12 – N° 10, no município de Palmas – TO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 30/2024, Pregão Eletrônico n° 82/2023, em 23 fevereiro de 2024, para o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005228/2024 – OF: Nº 3401/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005228/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3401/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 30.981.531/0001-73, com sede na Quadra 406 Norte Avenida LO 12 – N° 10, no município de Palmas – TO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 30/2024, Pregão Eletrônico n° 82/2023, em 23 fevereiro de 2024, para o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005091/2024 – OF: Nº 3321/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005091/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3321/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.829.339/0001-09, com sede na Av. Genei Uehara, N° 1263, no município de Cianorte – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 323/2023, Pregão Eletrônico n° 85/2023, em 19 dezembro de 2023, para o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005144/2024 – OF: Nº 3366/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005144/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3366/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE AGOSTO DE 20**24**.

PORTARIA INTERNA Nº 496/DAF/SMS/20**24**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo **nº 530/2024**, firmado com a empresa **CLINICA DE INFECTOLOGIA NIDYANARA CASTANHEIRA LTDA,** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FLÁVIA RENATA TOLOSA DINIZ,** matrícula: **119237** e função: **COORDENADORA DO SAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo **nº 530/2024**, celebrado entre a empresa **CLINICA DE INFECTOLOGIA NIDYANARA CASTANHEIRA LTDA, CNPJ** sob o nº **08.688.354/0001-82** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviço de consulta especializada em infectologia, com prazo de vigência de **10/07/2024 Á 10/07/2025, (SAE).**

Art. 2º Designar a servidora **MAYARA BARBOSA DE LIMA**, matrícula: **1556589** e função: **NUTRICIONISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE AGOSTO DE 20**24.**

PORTARIA INTERNA Nº 497/DAF/SMS/20**24**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo **nº 531/2024**, firmado com a empresa **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA,** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FLÁVIA RENATA TOLOSA DINIZ,** matrícula: **119237** e função: **COORDENADORA DO SAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo **nº 531/2024**, celebrado entre a empresa **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA CNPJ** sob o nº **50.338.661/0001-08** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviço de consulta especializada em infectologia, com prazo de vigência de **10/07/2024 Á 10/07/2025, (SAE).**

Art. 2º Designar a servidora **MAYARA BARBOSA DE LIMA**, matrícula: **1556589** e função: **NUTRICIONISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 495/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata **nº 327/2023**, firmado com a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA,** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAURA CLARICE CORREA DA COSTA,** Matrícula: **124346** e Função: **ANALISTA INSTRUMENTAL NUTRICIONISTA,** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata **n° 327/2023,** Pregão eletrônico **n° 85/2023** celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA,** sob CNPJ o **n° 14.437.315/0001-05** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Aquisição de Material Descartáveis acondicionamento e embalagem, com prazo de vigência de **19/12/2023 Á 19/12/2024, (UPA).**

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERÍ**, Matrícula: **108081-2** e Função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/08/2024.**

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA

ATA Nº32 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis – CMDCA

LOCAL: Núcleo de Conselhos
DATA: 13/08/2024
HORÁRIO: 08:00 h

Ata de número trinta e dois da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem como pauta única apreciação do edital de dois mil e vinte quatro . Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro as oito horas em primeira chamada e as oito e trinta em segunda chamada, reuniram-se o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação do edital um do Fundo Municipal da Infância e Adolescente. A presidente Jéssica verificou quórum e declarou aberta a reunião e passou a palavra a Lussam Lima e Micheli Rodrigues que fizeram a leitura da proposta de edital. Após as devidas alterações e adequações , edital foi aprovado por todos os presentes. Logo em seguida,Lussam lembrou a importância da reunião extraordinária para a escolha dos adolescentes para o CPA. Assim não havendo nada mais a tratar a presidente encerra a reunião e convocou uma próxima reunião para próxima sexta feira às oito horas do dia dezesseis via oline ou seja, de forma virtual. Eu, Elisângela B. Vieira, lavrei esta ata e segue assinada por todos os membros.

Edmilson Carias da Silva
Barbara Bianca S. S. Cardoso
Jhonatan Willian Zatta Guimarães
João Vitor A
Jucirlane Oliveira de Santana
Adriana Guimarães
Bruno Mosden Flores
Elonir Franceschi
Jéssica Lorrayne A. da Silva
Rafaella Virgínia Pereira da Silva
Lussam Lima da Silva Santos
Micheli Rodrigues.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA INTERNA Nº 23, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VEDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA,** e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA TEIXEIRA SOARES**, matrícula **1559184**, lotada No PROCON, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2023**, celebrado entre a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VEDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, CNPJ sob nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais, Manutenção e Fornecimento de Tonner**, com prazo de vigência de **07/07/2024 a 06/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário**.**

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PROCON

ATA 006/2024

Ata da sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON) na data do dia Treze de Agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro, às 08h55min, esta que realizada nas dependências do PROCON Municipal de Rondonópolis-MT, com a presença de Luana Teixeira Soares Coordenadora Executiva do Procon e Presidente do Conselho, o Representante da OAB Senhor ADALBERTO NOGUEIRA, e representante do ACIR Senhor ROBSON NEVES, e representantes do Executivo VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA e LÚCIA MARIA DE MELO, dando-se inicio à reunião com a palavra a Coordenadora e Presidente do Conselho Luana apresenta o relatório das atividades realizadas pelo PROCON de janeiro de julho/2024, RECLAMAÇÕES (ato que dá início do procedimento administrativo junto ao Órgão), tendo sido em Janeiro: 572, Fevereiro: 569, Março: 500, Abril: 463, Maio: 462, Junho:488, e por fim Julho: 533. No setor de CONCILIAÇÃO: Janeiro: 188, Fevereiro: 222, Março: 178, Abril: 178 Reuniões, Maio: 141, Junho: 252 e por fim em Julho: 130. Decisões de cadastro: Janeiro: 569, Fevereiro: 206, Março: 50, Abril:100, Maio: 90, Junho: 66 e em Julho: 110 decisões. Setor de DECISÕES ADMINISTRATIVAS: Janeiro: 23 decisões que aplicou multas somadas totalizam o valor de R$ 214.933,32 (duzentos e quatorze ml reais e novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), Fevereiro: 83 decisões totalizando em multas o valor de R$ 929.049,96 (novecentos e vinte e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), Março: 96 que totalizou em multas R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), Abril: 148 que totalizou em multas o valor de R$ 641.983,32 (seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), Maio: 168 que totalizou em multas o valor de R$ 740.399,96 (setecentos e quarenta mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Junho: 219 que totalizou em multas o valor de R$ 715.866,66 (setecentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e no mês de Julho: 170 que totalizou em multas o valor de R$ 444.450,01 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e um centavo). EMENTAS: fevereiro: 19, Março: 35, Abril: 28, Maio: 31, Junho: 28 e em Julho: 25. INSCRIÇÕES EM DIVIDA ATIVA: Janeiro: 22 CDA (Certidão de divida ativa), totalizando o valor de R$ 434.711,15 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e onze reais e quinze centavos), Fevereiro: 25 CDA (Certidão de divida ativa), totalizando o valor de R$ 252.719,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), Março: 75 CDA (Certidão de divida ativa), totalizando o valor de R$ 1.961.650,72 (um milhão e novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). FISCALIZAÇÃO: Janeiro: “Termo De Reclamação: 05; Auto De Constatação: 28; Auto De Apreensão 06; Auto De Infração: 45; Notificação: 70; Certidão: 29; Despachos: 06.”, em Fevereiro/2024 foram realizadas as seguintes atividades: “Auto De Constatação: 60; Notificação: 41; Certidão: 53; Auto De Infração: 15; Despachos: 08.”, em Março/2024 foram realizadas as seguintes atividades: “Auto De Infração: 10; Auto De Apreensão: 03; Auto De Constatação: 09; Certidão: 37; Despacho: 18; Notificação: 28.”, em Abril/2024 foram realizadas as seguintes atividades: “Termo De Reclamação: 04; Auto De Constatação: 34; Auto De Apreensão: 03; Auto De Infração: 12; Notificação: 52; Certidão: 75; Despachos: 24.”, em Maio/2024 foram realizadas as seguintes atividades: “Auto De Constatação: 17; Auto De Apreensão: 02; Notificação: 23; Certidão: 108; Auto De Infração: 09; Despacho: 16.”, em Junho/2024 foram realizadas as seguintes atividades: “Auto De Constatação: 13; Notificação: 18; Certidão: 71; Auto De Infração: 06; Despacho: 10; Auto De Infração: 03.”, e por fim em Julho/2024 foram realizadas as seguintes atividades: “Auto De Infração:

08; Certidão: 50; Despacho: 10; Notificação: 23; Auto De Constatação: 25.". JULGAMENTOS DE RECURSOS: 02 (duas) sessões de julgamento, totalizando o número de 146 processos. Por fim foram apresentados os extratos do fundo do PROCON, ou seja, os valores que estavam disponíveis em conta, estes que arrecadados nas aplicações de multas. No dia 29/12/2023 o saldo da conta totalizava 3.221.473,11 (três milhões e duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos), Janeiro: R$ 3.267.654,82 (três milhões e duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), Fevereiro: R$ 3.342.465,35 (três milhões e trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), Março: R$ 2.045.480,63 (dois milhões e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), Abril: R$ 1.804.495,94 (um milhão e oitocentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), Maio: R$ 704.150,24 (setecentos e quatro mil e cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), Junho: R$ 1.580.480,77 (um milhão e quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), Julho: R$ 1.685.450,41 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Com a palavra o representante da OAB Senhor Adalberto menciona que o PROCON tem prestado um excelente trabalho, desde o início do atendimento até a sua finalização. No entanto, quanto aos números do saldo do fundo questionou sobre a movimentação, pois se verifica a discrepância mês a mês nas transferências realizadas, visto que valores altos são retirados da conta a cada mês através de transferências com destino desconhecido, e para mais transparência existe a necessidade de ser apresentado o destino e o fim das utilização dos valores transferidos, dentre eles menciona que no dia12 de Abril de 2024 foi transferido o valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) e ainda em 09 de Maio de 2024 o valor de 1.175.000,00 (um milhão e cento e setenta e cinco mil reais), estes que não se tem esclarecimentos da finalidade. Menciona ainda que em dois meses houve uma diferença de R$ 2.000.000,00 (dois milhões), merecendo maiores esclarecimentos do destino e finalidade. Com a palavra o representante da ACIR, ROBSON NEVES, menciona que os valores arrecadados deveriam ser investidos no próprio Órgão arrecadador (PROCON), para melhoria das condições predial, e etc. Sugere ainda uma auditoria tanto nos recursos que tem sido utilizado pelo município, quanto nos recursos do Órgão, para que haja total transparência, visto que é clarividente que vem sendo transferido mais de 50% do saldo arrecadado pelo Órgão, tudo isto sem a devida transparência. Indica ainda que uma das mudanças necessárias é que o PROCON poderia ter acesso a tais movimentações, pois mesmo o PROCON prestando um excelente trabalho não possui autonomia para realizar movimentações no seu próprio fundo. Com a palavra o representante do Executivo Senhor VALDECI expõe que a Legislação autoriza que o Município utilize o percentual de 50%, portanto quanto a estes 50% não existe a necessidade de apresentar prestação de contas, e sim dos valores que extrapolam este limite. Com a palavra a Presidente do Conselho Luana menciona que levará os questionamentos e sugestões à Secretaria Municipal de Finanças, e posteriormente será agendada uma Reunião Extraordinária com o fim de apresentar as respostas aos questionamentos levantados nesta reunião. Com a palavra o representante da OAB parabeniza o Procon pelo excelente trabalho realizado, evidenciado pelos números apresentados. Sem mais declarações a presidente do Conselho deu por encerrado a presente reunião as 09hrs22min. Eu Larissa Neves Brandão lavrei esta Ata.

CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA E PLACA DE INAUGURAÇÃO/DESCERRAMENTO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** NO DIA 13 DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis **- CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E GISELE ALVES DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.
Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA I**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 05/09/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 033/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA E PLACA DE INAUGURAÇÃO/DESCERRAMENTO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** NO DIA 13 DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E GISELE ALVES DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.
Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA I**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 05/09/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 033/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BETONEIRAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 27/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 13 de agosto de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 030/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **030/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**TECLADO COM FIO**; CONECTIVIDADE: USB; LAYOUT: ABNT OU ABNT2; COR: PRETO	50	Unid.	R$39,00	R$1.950,00
02	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**SWITCH 48 PORTAS**; SENDO 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS; 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PoE+; 4 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240VAC, 50/60HZ; LARGURA DE BANDA / BACKPLANE: 104GBPS; GERENCIÁVEL; CAMADA L3; MEMÓRIA RAM DE 256MB E FLASH DE 64MB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ; TAMANHA BUFFER (PACOTES) DE NO MÍNIMO 1.5MB; MAC ADRESS DE NO MÍNIMO 16000 ENTRADAS; MTBF DE NO MÍNIMO 40 ANOS; PESO MÁXIMO DE 4,5KG; MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR À HP, CISCO, EXTREME.	10	Unid.	R$2.803,35	R$28.033,50
03	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MONITOR 21.5"**, FULL HD (1080P) 1920 X 1080, CONEXÃO DE VÍDEO: 1 PORTA VGA OU HDMI,INCLINAÇÃO, AJUSTE DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	30	Unid.	R$750,00	R$22.500,00
04	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**MOUSEPAD**; MOUSEPAD PEQUENO; APOIO DE PULSO; ERGONÔMICO; COR: PRETO.	20	Unid.	R$39,00	R$780,00
05	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**MOUSE OPTICO COM FIO 800DPI**; CONEXÃO USB 2.0 COM FIO; RESOLUÇÃO 800DPI; BOTÕES: 3; + SCROLL ; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10.	50	Unid.	R$29,00	R$1.450,00
06	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.**	**HEADSET COM MICROFONE ARTICULÁVEL**, CONEXÃO	5	Unid.	R$129,00	R$645,00

	CNPJ:08.694.780/0002-00	CABO COM CONECTOR RJ9, SEM BASE DISCADORA				
07	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**TELEFOINE IP :** DISPLAY ALFANUMÉRICO DE 02 LINHAS PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS E FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS; FACILIDADE "VIVA-VOZ" PERMITINDO LIGAÇÃO ATRAVÉS DO ALTOFALANTE DO EQUIPAMENTO E FALAR ATRAVÉS DO MICROFONE, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O MONOFONE DO GANCHO; 4CONTROLES DE VOLUME, DO TOM DA CAMPAINHA E DO ÁUDIO DO MONOFONE; POSSUIR SAÍDA PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET (FONE DE CABEÇA); IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (BINA); LEAD DE MENSAGEM; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TECLAS DE PROGRAMAÇÃO; POSSUIR POE 802.AF (CLASS 1) ; POSSUIR CODECS G.711, 729AB & 722 ; POSSUIR RECURSOS DE ÁUDIO - ECHO CANCELLATION, VAD, CNG ; POSSUIR QOS - DYNAMIC JITTER BUFFERING, 802.1P/Q, LAYER 3 TOS, DIFFSERV ; POSSUIR RTP W/AES-128, 802.1X/EAP-MD5(EAPOL), PASSWORD LOGIN ; POSSUIR VPN (OPEN VPN) ; PERMITIR UPGRADE REMOTE ; POSSUIR FUNÇÃO DE IP ESTÁTICO E DHCP ; POSSUIR LLDP-MED ; PERMITIR VLAN ; PERMITIR MODULO DE EXPANSÃO DE TECLAS ; POSSUIR 2 PORTAS DE SWITCH ETHERNET 10/100, FUNCIONANDO COMO BRIDGE PARA O COMPUTADOR, UTILIZANDO APENAS UM PONTO DE REDE ETHERNET PARA OS DOIS EQUIPAMENTOS. COMPATÍVEL COM A CENTRAL INTELBRAS CIP850; (MODELO DE REFERENCIA INTELBRAS 125I).	10	Unid.	R$379,34	R$3.793,40
08	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**PROJETOR MULTIMIDIA -** RESOLUÇÃO: SVGA 800X600; BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 20.000: 1 DYNAMIC BLACK; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 HORAS EM MODO NORMAL; BIVOLT; CONEXÕES: HDMI E VGA;	2	Unid.	R$3.646,00	R$7.292,00
09	**FRACASSADO**	**CAIXA ACUSTICA ATIVA -** POTÊNCIA RMS: 600W, BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV; EQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS)	2	Unid.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**

		ALTO-FALANTE : 15"; ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240V;				
10	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**NOBREAK 600VA**; 115/127/220V; SAÍDA: 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 4 TOMADAS (NO MÍNIMO); CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; ALARME AUDIOVISUAL; POTÊNCIA DE 600VA; FORMATO TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BATERIA INTERNA SELADA DE 12V / 7AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; MICROPROCESSADOR CISC / FLASH; PESO DE NO MÁXIMO 7KG	10	Unid.	R$645,00	R$6.450,00
11	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**FONTE ATX 400W 24 PINOS**; PFC ATIVO; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V;	20	Unid.	R$316,71	R$6.334,20
12	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**ADAPTADOR DE REDE PLACA PCI WIRELESS 802.11AC**; FREQUÊNCIA: 2.4/5 GHZ; TIPO DE ANTENA 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N/G 2.4 GHZ;	5	Unid.	R$207,00	R$1.035,00
13	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**ADAPTADOR DE REDE PLACA ETHERNET**; PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; CHIPSET: RTL811C/D; INTERFACE: PCIEXPRESS; 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS; INDICADOR LED: ATIVIDADE; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULLDUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING; REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 7/8/10.	5	Unid.	R$126,50	R$632,50
14	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO DE FORÇA**; CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136.	30	Unid.	R$21,00	R$ 630,00
15	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**CABO HDMI;** COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 3,00 METROS.	5	Unid.	R$19,00	R$95,00
16	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**CABO HDMI**; COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO:	5	Unid.	R$ 29,00	R$145,00

		TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 5,00 METROS.				
17	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO VGA;** SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	10	Unid.	R$ 33,73	R$337,30
18	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI**; F3, PRETO - JC-CB-DMI	5	Unid.	R$ 45,00	R$225,00
19	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MEMÓRIA RAM DESKTOP**; TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 1333 MHZ.	15	Unid.	R$ 321,75	R$4.826,25
20	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MEMÓRIA RAM DESKTOP**; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 2400 MHZ; PINAGEM: 288-PIN; TECNOLOGIA: DIMM; TIPO: DDR4 SDRAM	15	Unid.	R$412,34	R$6.185,10
21	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS**; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0~90MM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG.	4	Unid.	R$394,35	R$1.577,40
22	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL** - ENTRADAS E SAÍDAS COM EXATIDÃO; FUNÇÃO DE ECONOMIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA; TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS DO TFT; ENTRADA USB PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS NO PEN DRIVE; FUNCIONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU SENHA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 IMPRESSÕES DIGITAIS E 15.000 REGISTROS (CAPTURA DE DIGITAIS); TEMPO BAIXO DE LEITURA; MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5cm x 17cm x 12 cm; TENSÃO 5V - 1a; DEVERA POSSUIR FONTE DE	5	Unid.	R$511,50	R$2.557,50

		ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS.				
23	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**WEBCAM**; RESOLUÇÃO: HD 1080P; CABO: USB 2.0 (1,8 MTS BANHADO EM NÍQUEL OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10.	5	Unid.	R$149,00	R$ 745,00
24	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**SDD 480GB**; FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO;	20	Unid.	R$ 286,21	R$ 5.724,20
25	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**HD PORTÁTIL 2 TB;** CONEXÃO: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8, E 10.	5	Unid.	R$ 780,00	R$ 3.900,00
26	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**COMPUTADOR** COM PROCESSADOR , MÍNIMO INTEL CORE I3, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ; MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO SSD DE NO MÍNIMO 240GB; POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, 1 PORTA SERIAL; 1 PORTA DISPLAY PORT INTEGRADA OU GABINETE MINI DE NO MÁXIMO 1,5L COM 1 PORTA DISPLAY PORT E 1 PORTA HDMI OU VGA INTEGRADAS (COMPATÍVEL COM O MONITOR OFERTADO), MONITOR DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 21.5", TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, CONJUNTO TECLADO, MOUSE, GABINETE E MONITOR (NO CASO DE OFERTAR GABINETE MINI), DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SEREM DO MESMO FABRICANTE. COMPROVAR QUE O FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO	30	Unid.	R$3.555,70	R$106.671,00
27	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**NOTEBOOK** COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO INTEL CORE I5, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, 1 VGA, 1 HDMI, 1 RJ-45 GIGABIT, MÍNIMO 3 PORTAS USB, DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 240GB SSD, WIRELESS B/G/N E BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 INTEGRADOS, CONTROLADORA	20	Unid.	R$3.380,00	R$67.600,00

		DE VÍDEO INTEGRADA, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, TECLADO ABNT2, MOUSE DO TIPO TOUCHPAD, PESO MÁXIMO DE 1,90KG, BATERIA DE NO MÁXIMO 4 CÉLULAS, ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, COMPROVAR QUE O FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO.				
28	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**TABLET** CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACINAL ANDROID 9 (OU SUPERIOR); PROCESSADOR QUADCORE COM NO MÍNIMO 2.0 GHZ); MEMÓRIA INTERNA DE 32 GB; NO MÍNIMO 2GB MEMÓRIA RAM ; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CONEXÃO COM A INTERNET 3G E 4G; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 440DPI; TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; GPS FÍSICO , A-GPS (NÃO EMULADO).	10	Unid.	R$1.626,40	R$16.264,00
29	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**IMPRESSORA DE ETIQUETA E DE CODIGO DE BARRA**; LARGURA DE IMPRESSÃO: 4.09”/104 MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4”/102 MM POR SEGUNDO; SENSORES DE MÍDIA: REFLECTIVE AND TRANSMISSIVE SENSORS; MÉTODOS DE COMUNICAÇÃO: - CENTRONICS® PARALLEL (36 PIN) CONNECTOR PORTS; - RS-232 SERIAL INTERFACE; - USB V1.1 INTERFACE, BIDIRECTIONAL.	2	Unid.	R$1.633,00	R$3.266,00
30	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ROLO ETIQUETAS ADESIVAS PARA CÓDIGOS DE BARRAS**; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ AUTOADESIVO; BASE DA ETIQUETA: 50 MM; ALTURA DA ETIQUETA: 30 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 2 MM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS.	60	Unid.	R$25,25	R$1.515,00
31	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA**	**RIBBONS** CERA PRETO 110MM X 74M PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS,	100	Unid.	R$10,97	R$1.097,00

	CNPJ:51.880.159/0001-89	COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO ÍTEM 29.				
32	**DESERTO**	**FITA PARA ROTULADOR** – FITA "M" DE 9 MM E 12 MM DE LARGURA; COMPATIVEL COM BROTHER PT-65	10	Unid.	**DESERTO**	**DESERTO**
33	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 6; MACHO**; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54 UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO	300	Unid.	R$4,21	R$1.263,00
34	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ 45; CAT 6; FÊMEA**; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO.	50	Unid.	R$36,88	R$1.844,00
35	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO DE REDE UTP CAT 6**; CAIXA COM 305 METROS, 24 WG AZUL.MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À SOHOPLUS.	10	Unid.	R$1.270,34	R$12.703,40
36	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**SWITCH DE MESA** - 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO NO MÍNIMO 16 GBPS	5	Unid.	R$985,00	R$4.925,00
37	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ALICATE CRIMPAGEM:** - ESTILO PORTÁTIL COM FORMA PERFEITA; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45 (8P8C, 6P6C E 4P4C); POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE	2	Unid.	R$80,24	R$160,48
38	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ALICATE PUNCH DOWN:** FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM; - PARA USO EM TIPO KRONE; ESTRUTURA FEITA DE RESINA POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO; - LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA; - RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG.	2	Unid.	R$47,65	R$95,30
39	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MINI RACK DE PAREDE**; LARGURA: 19"; ALTURA: 4U; PROFUNDIDADE: P570; TAMPA COM VIDRO E FECHADURA.	3	Unid.	R$658,93	R$1.976,79
40	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19",** CABO COM 1,5M, 12 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V	3	Unid.	R$ 181,50	R$544,50
41	**FRACASSADO**	**DRONE** - POSSUIR CÂMERA: 12 MP (1/2.3"), LENTE: 20 MM COM F/2 E CAMPO DE VISÃO DE 94°,RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K ATÉ 24 FPS - FULL HD ATÉ 120	1	Unid.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**

		FPS,FORMATOS SUPORTADOS: MP4/ MOV/ JPEG/ DNG (RAW),VELOCIDADE MÍNIMA DE SUBIDA: 6 M/S,VELOCIDADE MÍNIMA DE DESCIDA: 4 M/S, BATERIA DO DRONE DE NO MÍNIMO 5.350 MAH, BATERIA DO CONTROLE DE NO MÍNIMO 6.000 MAH, CONTROLE COM FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2.4 GHZ,POSSUIR LOCALIZAÇÃO GPS/GLONASS, PESO MÁXIMO: 1,380 KG.				
42	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**BATERIA DE LITIO** - 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM	30	Unid.	R$3,30	R$99,00
43	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK** - CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM; PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM; POTENCIA DE SAÍDA: 120 W MÁXIMO SEGUINTES; VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V E 24V; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES.	10	Unid.	R$64,35	R$643,50
44	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS** - SUPORTE PARA RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN,IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS,DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO,FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL,ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22,CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P,DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M,DIMENSÕES: EMISSOR 125X46X25MM / RECEPTOR 173X36X23MM,ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11.	2	Unid.	R$565,13	R$1.130,26
45	**FRACASSADO**	**MÓDULO MINI GBIC SFP** - 1.25G - 1310/1550NM - CONECTOR LC - 1 FO - 20KM-SM - A COMPATIVEL COM SWITCH HP 1820S E 1920S X121	5	Unid.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
46	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.**	**ROTEADOR WIRELESS** - RECURSOS: ASSISTENTE DE	5	Unid.	R$ 420,67	R$2.103,35

	CNPJ:08.694.780/0002-00	CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTA IPV4 E IPV6; GERENCIAMENTO REMOTO; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS ; COM RECURSOS AVANÇADOS: QOS , WI-FI GUEST, FILTRO DE MAC, CLIENTE TR-069.				
47	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**BATERIA DRONE** - DJI P4 PART64, DJI, CP.PT.000601, CAPACIDADE 5870 MAH; BRANCA – COMPATIVEL COM DRONE PHANTUM 4	2	Unid.	R$330,00	R$ 660,00
48	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**HD SATA 3 TB** - CAPACIDADE: 3TB; FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS; CUMPRE AS NORMAS: ROHS; CACHE: 64 MB, 5400 RPM.(COMPATIVEL COM DVR/NVR).	1	Unid.	R$ 957,00	R$ 957,00
49	**DESERTO**	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE NAS)** - CPU: PROCESSADOR QUAD-CODE 2.0GHZ OU SUPERIOR, QUE POSSUA FUNÇÃO TURBO DE PELO MENOS 3.4GHZ; MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES-NI; MEMÓRIA RAM: 8GB SO-DIMM DDR4 (2X4GB); TOTAL DE SLOTS DE MEMÓRIA: MÍNIMO 02 SLOTS SO-DIMM DDR4: MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ: 64GB; MEMÓRIA FLASH:512MB DOM OU SUPERIOR; BAIAS: NO MÍNIMO 02 BAIAS HDD OU SSD HATSWAPPABLE 2.5” OU 3.5” SAS/SATA 3GBS/S E 6 GB/S; DISCOS RÍGIDOS: A STORAGE DEVERÁ SER FORNECIDA COM NO MÍNIMO 02 DISCOS SATA 6.0GBS/S DE 4TB CADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE: SATA 6.0GB/S – CAPACIDADE: 4 TB; FORM FATOR:3.5”; DEVE SER ESPECIFICO PARA USO EM NAS E RAID; RECURSOS E DESEMPENHO: NÚMERO DE BAIAS SUPORTADAS: ATÉ 4; COMPATIBILIDADE COM HOT-PLUG: SIM; VELOCIDADE DO EIXO (RPM):7200 OU MAIOR; VELOCIDADE DE ACESSO DA INTERFACE: 6.0GB/S, 3.0GB/S, 1,5GB/S; RESISTÊNCIA/CONFIABILIDADE: TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1.000.000; GARANTIA LIMITADA (ANOS): 3; PORTAS : PELO MENOS 02 PORTAS ETHERNET GIGABIT RJ45; PORTAS USB: PELO MENOS 02 PORTAS USB3.0; INDICADORES LED: STATUS/ENERGIA, USB,	1	Unid.	**DESERTO**	**DESERTO**

		LAN,UNIDADE1-4; BOTÕES: ENERGIA, REDEFINIÇÃO, CÓPIAS AUTOMÁTICA USB; FORMATO: TORRE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:250 W, 100-240V CA, 50-60HZ, 3,5 A.				
50	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**BATERIA NOBREAK** – TENSÃO NOMINAL DE 12V 7Ah; DIMENSÃO DE (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm; PESO 2.110 Kg; LACRADA (SEM VAZAMENTO, SEM MANUTENÇÃO) , NÃO EMITE GASES; SUPORTAR AMBRIENTES DE ATÉ 25º C.	12	Unid.	R$126,50	R$1.518,00
51	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**FIBRA CONECTOR RAPIDO SC-APC FAST** – CONECTORIZAÇÃO POR ROSQUEAMENTO; PADRÃO SC COM POLIMENTO APC; REUTILIZAVEL	30	Unid.	R$ 9,55	R$286,50
52	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO FIBRA ÓPTICA** - DROP FLAT 1FO FTTH 1000M BOBINA DE CABO DROP 1 FIBRA 1KM ; CERTIFICADO PELA ANATEL	3	Unid.	R$526,35	R$ 1.579,05
53	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO** - TAMANHO DO CESTO (L): 9 , CAPACIDADE PARA 11L; FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO; FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 217; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 7; VELOCIDADE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2; PESO LÍQUIDO (KG): 1,3 .	5	Unid.	R$ 573,00	R$2.865,00
54	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**MICROFONE DE MÃO S/FIO** - QUANTIDADE DE BASTÕES: 2; CANAL INDIVIDUAL: SIM; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KHZ; TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB; ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO100 DB; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA (INCLUSAS); CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; ENTRADA: SEPARADA PARA CADA MICROFONE COM P10; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE DE NO MÍNIMO 50 METROS; PESO MÁXIMO DE 1,64KG; BATERIA: PILHAS AA PADRÃO; DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DIMENSÕES: 52 X 247 MM; RECEPTOR COM FREQUÊNCIA	3	Unid.	R$917,70	R$ 2.753,10

		FIXA CONTROLADA POR QUARTZO; ALIMENTAÇÃO: AC 110V/220V DIMENSÕES: P X L X H: 42 X 24 X 4,5 CM.				
55	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**PEN DRIVE** - CAPACIDADE: 16GB ; CONEXÃO: USB 3.0 (DC 5V); COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR ; WINDOWS 7 / 8 / 10 | COR: PRETO; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS; GRAVAÇÃO: 15 MB/S | LEITURA: 50 MB/S.	20	Unid.	R$ 26,32	R$526,40
56	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**NOBREAK 1400VA:** MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V; ETABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	5	Unid.	R$ 922,00	R$ 4.610,00
57	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	HD DE 4 TB 7200 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	5	Unid.	R$2.300,00	R$11.500,00
58	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	HD DE 450 GIGA 15000 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	5	Unid.	R$2.319,00	R$11.595,00
59	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	MEMORIA 8 GIGAS ECC PARA O SERVIDOR	10	Unid.	R$475,00	R$4.750,00
60	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	LICENÇA WINDOWS SERVER 2019 DATACENTER	5	Unid.	R$ 11.700,00	R$ 58.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS FINAL: **R$433.844,98 (QUATROCENTOS E TRITA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**						

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 13 Agosto de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 038/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **038/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, LATERAIS DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, CLIMATIZADORES, TOALHAS DE MESA, TALHERES, TAÇAS, PRATOS, CAIXA TÉRMICA, JARRAS E RECHAUD PARA ATENDER A COMPANHIA**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA	UNID	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
2	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	UNID	3.200	R$ 2,63	R$ 8.416,00
3	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	UNID	60	R$ 197,00	R$ 11.820,00
4	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE TENDA - 10 X 10 M	UNID	15	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00
5	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE TENDA - 5 X 5 M	UNID	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00
6	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO LATERAL TENDA – 5 X 5 M	UNID	45	R$120,00	R$ 5.400,00
7	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO LATERAL TENDA – 10 X 10 M	UNID	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
8	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	UNID	50	R$800,00	R$ 40.000,00
9	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA	UNID	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00

10	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE GARFO INOX**	UNID	3.200	R$ 3,00	R$ 9.600,00
11	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE FACA INOX**	UNID	3.200	R$ 3,00	R$ 9.600,00
12	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE TAÇA VIDRO TRANSPARENTE – 350 mL**	UNID	3.200	R$ 5,00	R$ 16.000,00
13	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE PRATO PORCELANA 26 cm NA COR BRANCA -**	UNID	3.200	R$ 5,00	R$ 16.000,00
14	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE JARRA 2 L INOX**	UNID	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
15	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE RECHAUD 7 LITROS DE INOX**	UNID	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
16	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – MODELO LUXO COM PIA E DESCARGA**	UNID	200	R$ 1.544,00	R$ 308.800,00
17	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – MODELO PADRÃO STANDARD**	UNID	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00
18	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL DUPLO**	UNID	24	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00
19	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – BANHEIRO QUÍMICO EM FIBRA DE VIDRO – TIPO DEFICIENTE FÍSICO**	UNID	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 712.836,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**						

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 13 Agosto de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA

IMPRO

PORTARIA Nº 3.214 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. PEDRO ANTÔNIO GOMES

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.626, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 01/04/1994, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **PEDRO ANTONIO GOMES,** para o cargo de Agente de Vigilância, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0761924** o período de: 01/04/1994 a 31/07/2024, totalizando **11.080 dias** correspondendo a 30(trinta) anos, 04(quatro) meses e 10(dez) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1924/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição ao Sr. **PEDRO ANTÔNIO GOMES,** portador do RG nº 04XXXX9-8 SESP/MT, CPF/MF de nº 666.XXX.XXX-68, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 11, matrícula nº 15318, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente- MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea "b" e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea "b", parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/20243**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.215 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA SILVIA DE MENESES MOREIRA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 6.405 de 21/11/2003, retroagindo seus efeitos a 18/11/2003, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **SILVIA DE MENESES MOREIRA,** para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0871862** o período de: 18/11/2003 a 21/05/2024, totalizando: **7.491 dias** correspondendo a 20(vinte) anos, 06(seis) meses e 11(onze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1862/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **22/05/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **SILVIA DE MENESES MOREIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 14XXXX3-0– 2ª via - SESP/MT, CPF/MF nº 015.XXX.XXX-86, matrícula funcional nº 122521, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nível: 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea "a", 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

IMPRO

PORTARIA Nº 3.216 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA LILIAN DA SILVA SANT´ANA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.704 de 07/03/1997, retroagindo seus efeitos a 03/03/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **LILIAN SANT´ANA DE OLIVEIRA,** para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0801932** o período de: 03/03/1997 a 16/06/2024, totalizando: **9.968 dias** correspondendo a 27(vinte e sete) anos, 03(três) meses e 23(vinte e três) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1932/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **17/06/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **LILIAN DA SILVA SANT´ANA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 06XXXX1-0 – 3ª via - SESP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 88161, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nível: 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea "a", 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

IMPRO

PORTARIA Nº 3.217 DE 09 DE AGOSTO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. CLÁUDIA SALES RITTER

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.823, de 08/05/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **CLAUDIA SALES,** para o Cargo de Professora, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0851943** o período de: 08/05/1997 a 17/08/2024, totalizando: **8.439 dias**, correspondendo a 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 14(quatorze) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 28001010.1.00067/22-1**,o período de 02/02/1992 a 31/12/1993, totalizando **694 dias,** que somados totalizam: **9.133 dias,** correspondendo a 25(vinte e cinco) anos, e 08 (oito) dias.

CONSIDERANDO o computo de **9.133 dias ,**correspondendo a 25(vinte e cinco) anos, e 08 (oito) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1943/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **CLÁUDIA SALES RITTER**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **CLÁUDIA SALES RITTER**, portadora do RG nº 19XXXX2 PC/GO, CPF/MF nº 485.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe:30, Nível:09, matrícula nº 89850, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5ºda Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12,§§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **18/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2.024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicadaporafixação no lugar público de costume e no DiárioOficial do Município, na data supra.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.218 DE 09 DE AGOSTO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LEONAIR TAVARES DOS REIS CARVALHO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.089, de 20/08/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **LEONAIR PEREIRA TAVARES DOS REIS CARVALHO,** para o Cargo de Professora de Pré I á IV, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0841827** o período de: 20/08/2001 a 14/08/2024, totalizando: **8.396 dias**, correspondendo a 23 (vinte e três) anos e 01(um) dia, e a Certidão expedida pelo **MTPREV sob o nº 31191/2019**,os períodos de 11/03/1996 a 07/11/1996 – 24/02/1997 a 31/12/1997 – 09/02/1998 a 15/12/1998, totalizando **863 dias,** que somados totalizam: **9.259 dias,** correspondendo a 25(vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias.

CONSIDERANDO o computo de: **9.259 dias,** correspondendo a 25(vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1827/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **LEONAIR TAVARES DOS REIS CARVALHO**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **LEONAIR TAVARES DOS REIS CARVALHO**, portadora do RG nº 01XXXX31 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 207.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe:13, Nível:08, matrícula nº 106984, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5ºda Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12,§§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **15/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2.024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.220 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 1907/2024 A SERVIDORA SIMONIA FERREIRA DOS SANTOS

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **12/06/2024** a Sra. **SIMONIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9XXXX7 SSP/MT, CPF/MF nº 777.XXX.XXX-10, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, matrícula nº 15083, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.843, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **12/06/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/06/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Registrada neste Instituto e publicada por afixaçãono lugar público de costume e no

IMPRO

PORTARIA Nº 3.221 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 1921/2024 A SERVIDORA CRISTIANE DE OLIVEIRA CORREA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de 1**3/06/2024** a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA CORREA**, portadora do RG nº 7XXXX1 SSP/MT, CPF/MF nº 568.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 08, Classe: 13, matrícula nº 112054, nomeada através da Portaria Municipal de nº 5.541, de 10/05/2002, retroagindo seus efeitos a 17/04/2002, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **13/06/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/06/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra afixaçaono lugar publico de costume e no

IMPRO

PORTARIA Nº 3.222 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 1922/2024 A SERVIDORA ELENISE MORAES DOS SANTOS

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **17/06/2024** a Sra. **ELENISE MORAES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 30XXXX31 SESP/MT, CPF/MF nº 380.XXX.XXX-87, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 08, Classe: 13 matrícula nº 20770, nomeada através da Portaria Municipal de nº 5.062, de 20/08/2001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **17/06/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/06/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Registrada neste Instituto e publicada por afixaçãono lugar público de costume e no

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: AGOSTO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
597/24	29/07/24	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS EM VARIAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R$ 5.821.462,56 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024	
608/24	06/08/24	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO), LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R$ 2.001.518,25 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MSR ENGENHARIA LTDA	529/2023	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	NORTE SUL ENERGIA LTDA	764/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 13 de agosto de 2024.

_____

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato